



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9627 , DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

Promove Oficial do QOBM, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982 e no Decreto nº 54, de 9 de março de 1982, bem como no artigo 34, da Lei Complementar nº 192, de 19 de novembro de 1997,

DECRETA:

=====

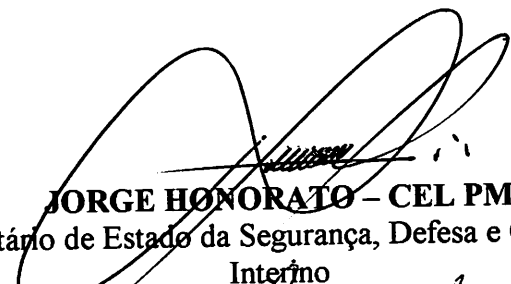
Art. 1º Fica promovido no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ao posto de Major do QOBM, pelo critério de merecimento, o **Capitão BM RE 0009-8 LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA**, a contar de 25 de agosto de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

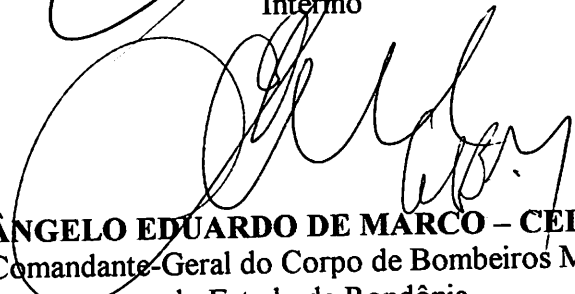
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2001, 113º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



JORGE HONORATO – CEL PM
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Interino



ÂNGELO EDUARDO DE MARCO – CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Rondônia

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSTITUCIONAL

DECRETO Nº 9824 DE 22 DE AGOSTO DE 2001

Revista Oficial do GOV do Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso V, da Constituição Federal e de acordo com o disposto no art. 11, § 2º do Decreto nº 24, de 9 de agosto de 1982, bem como no inciso III do art. 1º da Constituição de 1988, de 19 de novembro de 1988,

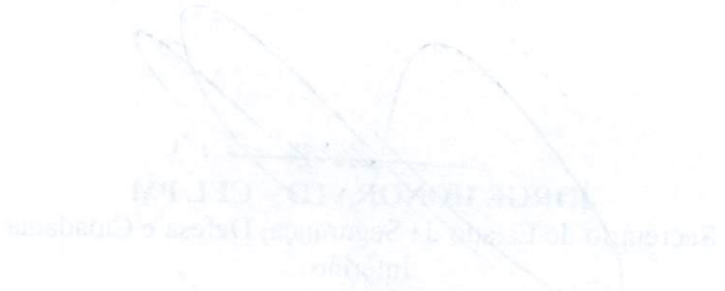
DECRETO

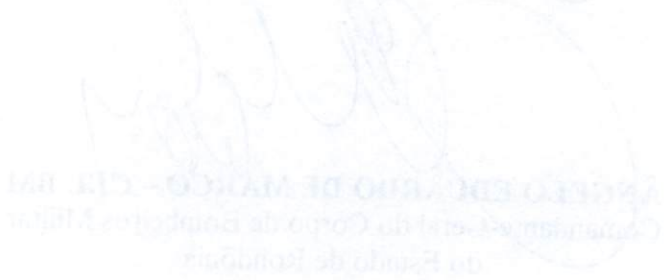
Art. 1º - Para promover o controle financeiro do Estado de Rondônia, no âmbito do Poder Executivo, cria-se o cargo de Secretário de Planejamento e Gestão, com a seguinte denominação: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUG, com o código de classificação 0200-1 (TÍTULO 02 - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR).

Art. 2º - Para exercer o cargo em vacância de sua publicação.

Art. 3º - O cargo de Secretário de Planejamento e Gestão em 22 de agosto de 2001, de acordo com o art. 11, § 2º do Decreto nº 24, de 9 de agosto de 1982.


JOSÉ DE ARCE BIANO
Governador


JORGE BRAKER
Secretário de Planejamento e Gestão


ANGELO EDILMAR DE MACEDO
Secretário de Planejamento e Gestão